

Nota Técnica nº 01/2022

1. **Objeto:** Patrimônio Cultural.
2. **Objetivo:** Ante a situação de emergência, vivenciada em mais de uma centena de municípios mineiros, em decorrência de chuva, o presente trabalho objetiva apresentar sugestões de medidas a serem adotadas para proteção e preservação de patrimônio cultural. Foram apontadas diligências a serem adotadas tanto preventivamente, quanto após o dano causado.
3. **Contextualização:**

Entre o final do ano de 2021 e início do ano de 2022, o estado de Minas Gerais tem enfrentado fortes chuvas que vêm causando mortes e estragos ao longo de seu território.

A "Globo Notícias - G1" publicou matéria, em 13 de janeiro de 2022, informando a existência de municípios em situação de emergência no estado e de pessoas que perderam a vida em razão das chuvas¹. Até então, são 24 pessoas falecidas, 3.992 desabrigadas, 24.610 desalojadas e 341 municípios em situação de emergência.

Diante do exposto, a Coordenadoria de Patrimônio Cultural de Minas Gerais, com escopo de acompanhar e tomar medidas em relação às consequências da situação emergencial, desenvolveu um roteiro de atuação a ser enviado para os promotores de Justiça das comarcas impactadas pelas chuvas, para fins de proteção ao patrimônio cultural.

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2022/01/13/apesar-da-reducao-da-chuva-minas-gerais-ainda-se-recupera-de-estragos-prejuizos-e-mortes.ghtml> acesso em janeiro de 2022.



Coordenadoria de Patrimônio Cultural

Rua Timbiras, 2.941 - Barro Preto
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.140-062
(31) 3250-4620

✉ cppc@mpmg.mp.br

📷 [@patrimoniocultural.mpmg](https://www.instagram.com/patrimoniocultural.mpmg)

🌐 patrimoniocultural.org



4. Análise Técnica:

Segundo manual produzido pela Defesa Civil², “desastre” é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. Ensina que para que se caracterize um desastre é necessário que:

- ocorra um evento adverso com magnitude suficiente para, em interação com o sistema receptor (cenário do desastre), provocar danos e prejuízos mensuráveis;
- existam, no cenário do desastre, corpos receptores ou receptivos vulneráveis aos efeitos dos eventos adversos.

Entende-se, portanto, que o evento relacionado à precipitação atípica que ocorreu sobre regiões do estado, aliado à falta de planejamento urbano e até mesmo de conscientização da população, provocando grande destruição, pode se caracterizar como desastre.

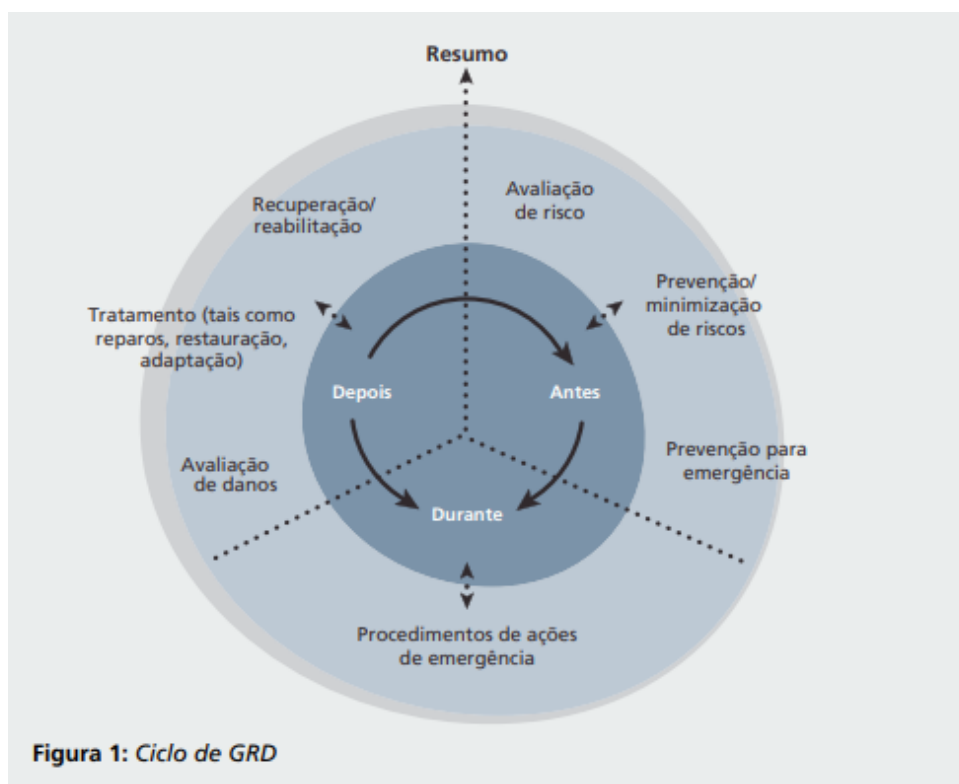
De acordo com informações extraídas do manual de referência do patrimônio mundial - Gestão de riscos de desastres para o patrimônio mundial, publicado em 2010 pela UNESCO e, posteriormente, pelo IPHAN em 2015:

- Desastres efetivamente acontecem e, por isso, é melhor que se esteja preparado para gerenciar esses eventos inevitáveis.
- Em tempos de desastre, um plano eficaz de Gestão de Risco de Desastres - GRD pode contribuir para prestar apoio às comunidades vulneráveis, mediante a preservação do seu patrimônio.

Ainda com fundamento no Manual, existem três estágios principais na Gestão de Riscos de Desastres - GRD: antes, durante e depois dos desastres (Figura 1).

² Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/images/documentos/Defesa%20Civil/manuais/Manual-PLANEJAMENTO-1.pdf> acesso em janeiro de 2022.





As atividades a serem realizadas antes de um desastre incluem:

- Avaliação de risco;
- Minimização e monitoramento dos riscos identificados;
- Formulação e implementação de políticas e programas de gestão de desastres, relacionados aos riscos identificados;

Durante uma situação de desastre, cuja duração usualmente considerada é de 72 horas após o incidente, é preciso que procedimentos de emergência para salvar as pessoas, bem como o patrimônio, sejam implementados e praticados.

As atividades iniciadas após o desastre incluem:

- A avaliação de danos;
- O tratamento de componentes danificados do patrimônio por meio de intervenções, tais como reparos, restauração e adaptação;
- Atividades de recuperação ou reabilitação.





O processo de elaboração do plano de GRD deve envolver a municipalidade, o governo local, líderes comunitários locais ou seus anciãos, os cientistas e pesquisadores locais, o órgão de gestão de desastres, a polícia, os serviços de saúde e as equipes de resposta a emergências (por exemplo, bombeiros). Afirma-se que se houver qualquer outro grupo comunitário local organizado, ele também deve ser envolvido no processo. Além disso, é importante envolver as pessoas que possam ajudar a identificar e avaliar os riscos, por exemplo, profissionais especializados.

Com intuito de nortear as orientações apresentadas a seguir, este setor técnico se guiou, não exclusivamente, mas fundamentalmente, por publicação da UNESCO, acima identificada³. Ao que se segue.

A) Medidas a serem adotadas preventivamente:

- Oficiar a Administração Municipal para que levante informações sobre o histórico de chuvas que afetaram seus limites territoriais ou os próprios bens culturais, obtidas a partir de registros;
- Oficiar a Administração Municipal para que levante informações geológicas, hidrológicas e meteorológicas sobre a natureza do clima, solo, nível do lençol freático, águas de superfície como rios, por exemplo, córregos canalizados, galerias de esgoto, entre outras julgadas pertinentes;
- Oficiar a Secretaria Municipal de Cultura para que informe qual o patrimônio cultural existente no município (tombado, inventariado, registrado, que conste do Plano de Inventário Municipal, bem como aquele que não foi formalmente protegido, mas que possui valor cultural);
- Oficiar à Secretaria Municipal de Cultura para que apresente informação geográfica da localização dos bens, seus limites, vizinhança, acesso, topografia, entre outros;
- Oficiar a Administração Municipal para que apresente, junto ao órgão de patrimônio cultural local, mapas gerais que descrevam as áreas com forte tendência de alagar ou inundar. Os bens considerados Patrimônio cultural

³ Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial. -- Brasília: UNESCO, Iphan, 2015. 80 p., il. – (Manual de referência do patrimônio mundial).





devem ser identificados junto a estes focos conhecidos. Deve-se disponibilizar endereço digital para acesso ao documento;

- Que após o levantamento e a identificação das áreas de inundação com risco iminente ao patrimônio cultural que sejam adotadas medidas, pela Administração Municipal, para minimizar o risco e, conseqüentemente, os danos deles decorrentes. Que seja apresentado um plano de minimização de desastre por chuva, contendo cronograma de execução das medidas pertinentes. Esta se configura como uma ação de caráter preventivo;
- Oficiar a Administração Municipal para que apresente plano de gestão de desastre, causado por chuva. Ou seja, conteúdo que estabeleça e organize ações a serem adotadas.

De acordo com ponderação feita no manual, os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do plano dependerão da natureza e da extensão do bem e da sua vulnerabilidade ao risco. Dessa forma, torna-se importante a realização de um levantamento preliminar para avaliar o escopo de trabalho. A partir deste se poderá preparar as estimativas para os projetos e as atividades. A equipe de planejamento deve envidar todos os esforços para desenvolver planos que possam ser implementados no limite dos recursos disponíveis.

O plano de gestão de risco de desastre causado por chuva, a ser apresentado pelo município, deve contemplar, ao menos:

- Previsão de sistemas de alertas de enchentes;
- Criação de procedimentos de evacuação;
- Realização de treinamentos de evacuação;
- Informação sobre o ordenamento do território (uso da terra, transporte, infraestrutura) em que os bens estão localizados;
- Condição das estradas para uma potencial evacuação;
- Identificação dos principais parceiros nas esferas municipal, estadual e federal que estejam comprometidos com a proteção e preservação de patrimônio cultural;
- Elaboração, após a identificação anteriormente mencionada, de lista completa e atualizada dos entes que serão acionados no caso de





- desastre, bem como das pessoas que deverão ser contatadas nestes locais;
- Identificação das ações a serem adotadas, de forma sequencial e gradativa;
 - Previsão de disponibilização de equipamentos (públicos e/ou privados) para enfrentar, inundações, desabamentos, incêndios decorrentes de explosões, curtos-circuitos, entre outros identificados;
 - Apresentar, aos órgãos de proteção ao patrimônio cultural e aos proprietários dos bens culturais, a descrição dos procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados para proteção ao patrimônio cultural em risco, para aprovação;
 - Previsão de vigilância dos bens imóveis e integrados situados em todas as áreas onde houver evacuação de população, com vistas a evitar saques, vandalismo ou outras condutas criminosas;
 - Elaboração de listagem de profissionais, tecnicamente capacitados, que podem compor equipes para resgate do patrimônio cultural;
 - Previsão de que os profissionais anteriormente mencionados fiquem de prontidão, para atuar em caso excepcional, no resgate do patrimônio cultural;
 - Descrição de forma pormenorizada das ações e das estratégias que serão realizadas para o resgate do patrimônio cultural nas áreas de risco, considerando as necessidades específicas de cada categoria de patrimônio (imóvel, móvel e integrados, imaterial, arqueológico, espeleológico, entre outros);
 - Realização de inventário de cada um dos bens móveis resgatados (artefatos, instrumentos, acervos, entre outros);
 - Definição e disponibilização de local(is) para destinação de materiais resgatados com infraestrutura adequada (dimensões, equipamentos etc.);

No que diz respeito ao tópico “Identificação das ações a serem adotadas, de forma sequencial e gradativa”, tem-se que as medidas a serem adotadas para a proteção do patrimônio cultural devem ser avaliadas caso a caso, segundo as características do município, bem como dos bens que se pretendem preservar. Por este motivo, devem ser objeto de profunda reflexão dos entes envolvidos, principalmente dos órgãos de proteção. Não obstante, pode-se apontar algumas ações a serem adotadas preventivamente (o que se torna operacionalizável quando o risco está sendo monitorado) e durante o evento.





1. Patrimônio material:

1.1. Bens imóveis, bens arqueológicos e espeleológicos:

- Planos tecnicamente adequados para evitar que água destrua os bens imóveis, arqueológicos e espeleológicos de interesse cultural que estão localizados na área de inundação, a serem elaborados de acordo com as especificidades existentes.

1.2. Bens móveis e integrados:

- Havendo tempo e condições de segurança adequadas para se remover todos os itens, este caminho deve ser preferencialmente adotado;
- Não havendo tempo suficiente para retirada de todos os bens, deve haver eleição dos bens a serem salvos, prioritariamente. A escolha dos bens deve ser discutida, previamente, pelo proprietário do bem cultural/ comunidade/órgão de proteção. Deve ser levado em consideração não só o valor dos objetos, mas a relevância de cada bem selecionado, as questões relacionadas à facilidade ou não de sua remoção, bem como a vulnerabilidade dos itens ao iminente dano;
- A lista gerada tem que ser de amplo conhecimento dos profissionais destacados para o resgate, estando acessível a qualquer momento – desde que solicitada. **Esta informação deve ser guardada com segurança e não deve ser passada para pessoas não envolvidas na atuação de emergência;**
- Deve ser providenciada uma planta baixa que indique claramente quais são as peças prioritárias para efeito de resgate;
- O transporte dos bens móveis e integrados deve ser feito até ao local previamente estabelecido;
- Desembalagem dos bens e acondicionamento, deve ocorrer preferencialmente sobre retábulos, estantes, móveis (firmes e estáveis), evitando que os mesmos fiquem apoiados diretamente no piso;





- Quando da confirmação da normalidade, retornar com os bens culturais ao seu local de origem, refazendo os processos de embalagem, transporte e desembalagem e recolocação das peças nos seus locais originais;
- A remoção de bens móveis, embalagem, desembalagem, transporte e devolução deve ser feita por profissionais capacitados para este trabalho;
- Não havendo tempo e condições de segurança adequadas para a retirada, deve-se procurar manter bens móveis em locais elevados, o mais distante possível do chão. Que esta realocação de itens seja feita da melhor forma possível, dentro da situação vivenciada e das condições existentes. Esta ação também deve ser realizada por profissionais, tecnicamente capacitados.

2. Patrimônio imaterial:

- Definição de procedimentos para resgate de materiais (artefatos, instrumentos, indumentárias, objetos e acervos) associados às práticas culturais, considerando os processos ritualísticos envolvidos. Deverá ser realizada catalogação e inventários destes acervos;
- Definição de local(is) para destinação de materiais resgatados, com informação de infraestrutura necessária (dimensões, equipamentos etc.), se couber.

B) Medidas a serem adotadas nos municípios e localidades negativamente impactadas:

- Oficiar a Secretaria Municipal de Cultura para que informe se houve patrimônio cultural afetado (tombado, inventariado, registrado, que conste do Plano de Inventário Municipal, bem como aquele que não foi formalmente protegido, mas que possui valor cultural). Em caso positivo, que informe quais;
- Oficiar a Secretaria Municipal de Cultura para que informe a necessidade de adoção de medidas emergenciais de proteção aos bens móveis e imóveis impactados (resgate, escoramento, estabilização, proteção, etc). Em caso positivo, que informe quais são e a que bens se referem;
- Oficiar a Secretaria Municipal de Cultura para que apresente diagnóstico do impacto causado aos bens culturais existentes (se houve desmoronamento, abalo estrutural, desaparecimento de bens móveis ou integrados, entre outros





danos que sejam observados). Se a Secretaria não possuir equipe com expertise para produzir laudo a este respeito, que seja contratada empresa da área de patrimônio, composta por arquiteto, historiador, conservador restaurador;

- Oficiar à Secretaria Municipal de Cultura para que indique quais as medidas necessárias para recuperar os danos causados aos bens culturais impactados. Se a Secretaria não possuir equipe com expertise para produzir laudo a este respeito, que seja contratada empresa da área de patrimônio, composta por arquiteto, historiador, conservador restaurador;
- Oficiar à Secretaria Municipal de Cultura para que informe previsão de realização de intervenções, tais como conservação curativa e restauração dos bens negativamente impactado;
- Oficiar à Secretaria Municipal de Cultura para que envide esforços para reconstituição dos espaços físicos e simbólicos, dos trajetos e dos lugares de sociabilidade das comunidades necessários para a realização de suas manifestações culturais – em relação ao patrimônio cultural impactado;
- Oficiar a Secretaria Municipal de Cultura para que informe se o acesso aos bens culturais foi prejudicado. Em caso positivo, que apresente rotas para acesso aos bens impactados, quando for o caso;

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora especialista em Cultura e Arte
Conservadora-Restauradora
Mamp 4937

